



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PROJETO DE LEI Nº 3.852 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC) PARA DEFINIÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS MUNICIPAIS E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC).
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Joaçaba (SC) e o Município de Catanduvas (SC), para definição dos limites territoriais municipais e abrangência dos serviços públicos, em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 21 de setembro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 3.852
DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para deliberação, Projeto de Lei que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Joaçaba (SC) e o Município de Catanduvras (SC), para definição dos limites territoriais municipais e abrangência dos serviços públicos.

O Protocolo tem como objeto firmar um acordo entre Joaçaba e Catanduvras no que consiste a definição dos limites territoriais municipais e abrangência dos serviços públicos a serem disponibilizados aos respectivos municípios.

É sabido e reconhecido pelas partes que a situação de fato na área atingida envolvendo estradas vicinais, propriedades rurais e empreendimentos comerciais atualmente não correspondem aos limites definidos no mapa e na Legislação Estadual (Lei n. 869/1963 e 13.993/2007), a qual não teve alterações/atualizações das divisas entre os Municípios desde a emancipação de Catanduvras.

Existe a necessidade de se firmar consenso sobre o traçado da divisa em trechos urbanos habitados, uma vez que as inconsistências na interpretação das divisas geram impactos socioeconômicos e administrativos, bem como problemas relativos ao Planejamento Urbano e Controle Tributário.

Assim, pela exposição dos motivos estampados acima, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação e renovamos protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Joaçaba (SC), em 21 de setembro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) e o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), para definição dos limites territoriais municipais e abrangência dos serviços públicos.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

CONSIDERNADO a Lei n. 01, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a consolidação e alteração da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, do qual compete a este ente zelar pelo território e patrimônio público sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 137 de 12 de fevereiro de 2007 que dispõe sobre normas relativas ao Zoneamento do Município de Joaçaba, do qual tem como objetivos o monitoramento, uso e ocupação do território Municipal;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.993, de 20 de março de 2007 – Consolidação das Divisas Intermunicipais do estado de Santa Catarina;

Considerando a Lei n. 14.002/07 (Art. 1º) – (DO. 18.112 de 27/04/07), que trata da alteração dos limites de Jaborá, Joaçaba e Ouro, constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, da Lei nº 13.993, de 20 de março de 2007;

CONSIDERANDO os dados obtidos em ambiente SIG – Sistema de Informação Geográfica, da representação cartográficas (mapas), entre os limites municipais de Joaçaba e Catanduvas;

CONSIDERANDO os elementos físicos e topônimos existentes e mediante análise e restituição, com base cartográficas na escala de 1:10.000, cujos limites são devidamente mencionados no Memorial descritivo da Lei n. 13.993/07, alterada pela Lei n. 14.002/07;

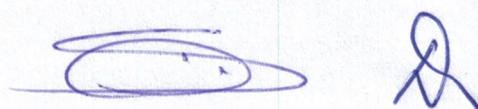
CONSIDERANDO o Parecer Técnico DDUR nº 002/2019 (anexo), emitido em 08 de outubro de 2019 pela Diretoria de Desenvolvimento Urbano, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado de Santa Catarina, do qual apresenta fundamentação técnica acerca dos limites oficiais entre os dois Municípios;

CONSIDERANDO que através de levantamento topográfico comparativo da descrição das divisas constante na Lei Estadual nº 869, de 22 de janeiro de 1963, com a descrição moderna das mesmas prevista na Lei Estadual nº 13.993, de 20 de março de 2007, contratado pelo Município de Catanduvas, constatou-se que não houve alteração das divisas entre os dois municípios desde a emancipação de Catanduvas;

CONSIDERANDO as divergências de interpretação do traçado das divisas em trecho da divisa delimitado por divisor de águas;

CONSIDERANDO que tais inconsistências na interpretação das divisas entre os Municípios geram impactos socioeconômicos e administrativos, gerando ainda problemas relativos ao Planejamento Urbano e Controle Tributário;

CONSIDERANDO a necessidade de se firmar consenso sobre o traçado da divisa dos dois municípios em trecho urbano habitado;



II. DOS PARTICÍPES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES:

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI;

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt - Caixa Postal 10, 1435, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS;

Diante da constatação de interpretações subjetivas e divergentes entre os limites territoriais Municipais, tem entre si justo e acordado o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, a saber:

III. CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto firmar um acordo entre ambos os Municípios envolvidos no que consiste a definição dos limites territoriais municipais e abrangência dos serviços públicos a serem disponibilizados aos respectivos municípios.

Os Municípios partícipes deste termo reconhecem que a situação de fato na área atingida envolvendo estradas vicinais, propriedades rurais e empreendimentos comerciais atualmente não correspondem aos limites definidos no mapa e na Legislação Estadual.

No presente instrumento são demonstrados os limites Municipais, nas imagens das figuras 01 e 02:

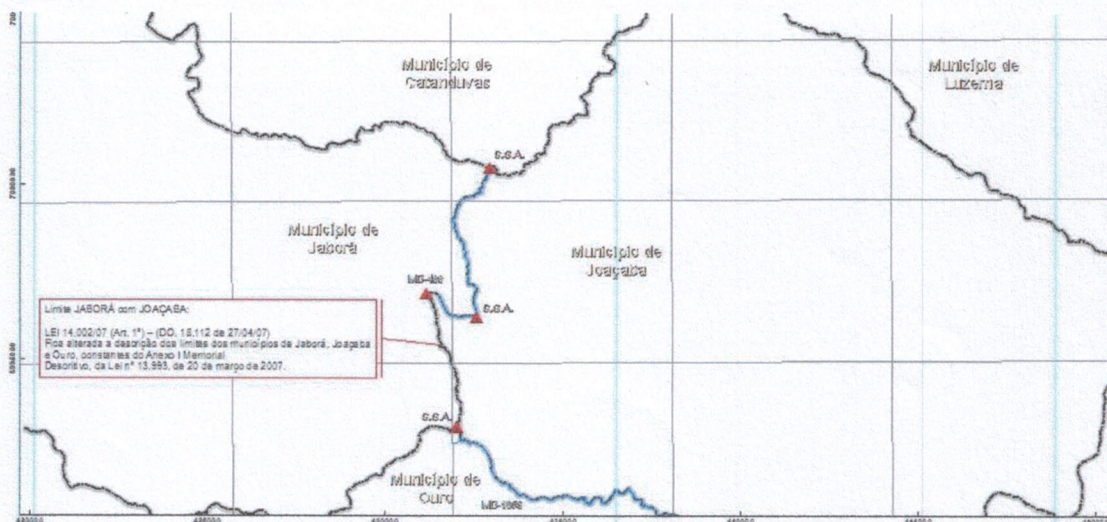


Figura 01 – Delimitação das divisas intermunicipais atual (fonte: Diretoria de Desenvolvimento Urbano, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado de Santa Catarina, 2019)

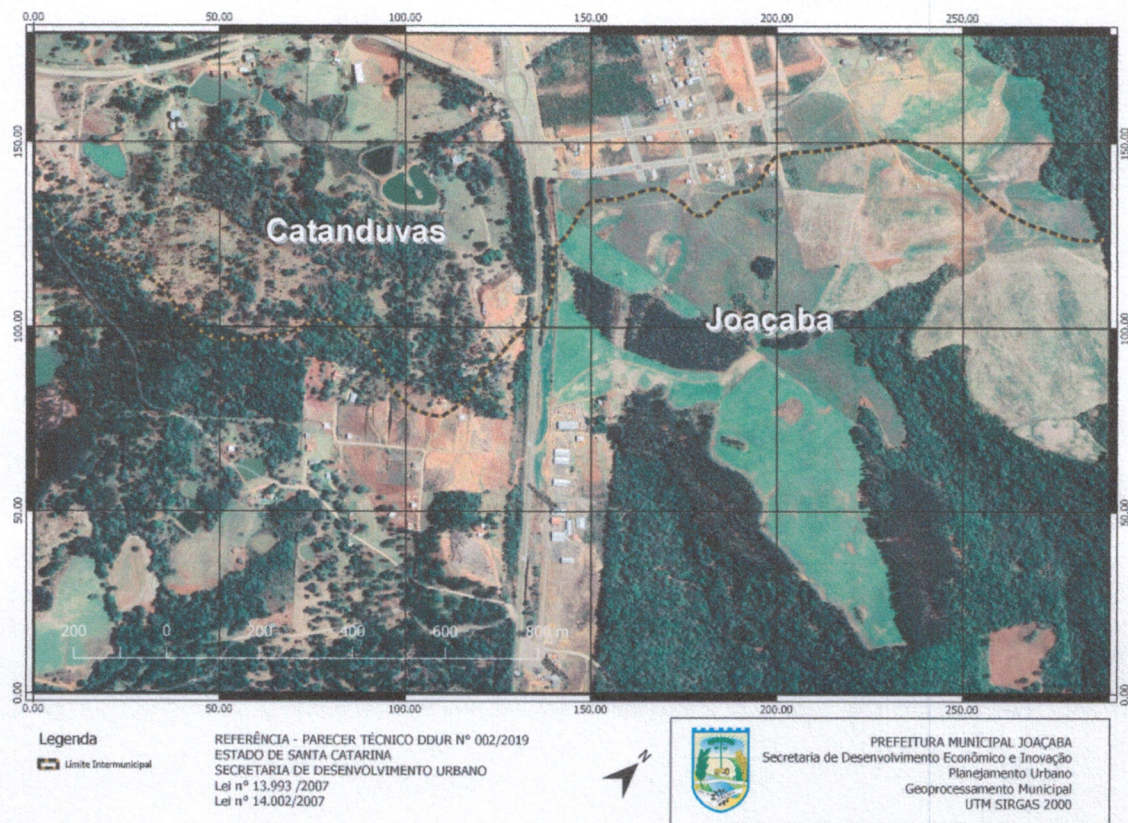


Figura 02 – Delimitação das divisas intermunicipais atual (Fonte: Elaborado pelo autor)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES AJUSTADAS

Os Municípios partícipes ajustam as seguintes condições e obrigações que passam a valer a partir da assinatura do presente Protocolo:

1. Submeter o presente Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias, à aprovação de suas respectivas Câmaras Municipais;
2. Até que se alterem as atuais divisas entre os dois Municípios, cada Município deverá tributar as pessoas físicas e jurídicas do seu respectivo território, observando as divisas municipais consolidadas através da Lei Estadual nº 13.993/07;
3. Os serviços públicos de educação, saúde, assistência social, coleta de resíduos sólidos, manutenção de estradas, dentre outros serviços prestados pelos entes municipais, serão executados e custeados por cada Município em relação à população e às empresas de seu respectivo território, observando-se até a alteração das divisas, o limite territorial fixado pela Lei Estadual nº 13.993/07;
4. Para os fins do presente Protocolo de Intenções, as partes concordam de observar e respeitar, na área contígua à Rodovia BR 282, no trecho da divisa delimitado por divisor de águas, a linha reta limítrofe descrita no Mapa anexo, entre o ponto E 435662.499, N7002348.133 e o ponto E 436424.951, N 7003352.128 (Coordenadas UTM).

5. Em relação às propriedades rurais que tenham suas terras no território dos dois Municípios, tanto a tributação quanto a prestação de serviços públicos serão atribuídos ao Município em cujo território se localize a sede da propriedade;
6. Todos os tributos lançados erroneamente em face de contribuintes do outro Município em razão de divergência ou dúvida sobre qual território estes se localizavam, referente ao período anterior à assinatura do presente Protocolo, passam a pertencer ao Município que os lançou, sem direito a restituição;
7. Todos os serviços públicos prestados por um Município em favor de munícipes do outro Município em razão de divergência ou dúvida sobre qual território estes se localizavam, referente ao período anterior à assinatura do presente Protocolo, não precisarão ser indenizados pelo outro Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em quatro vias, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Joaçaba (SC), em 10 setembro de 2021.

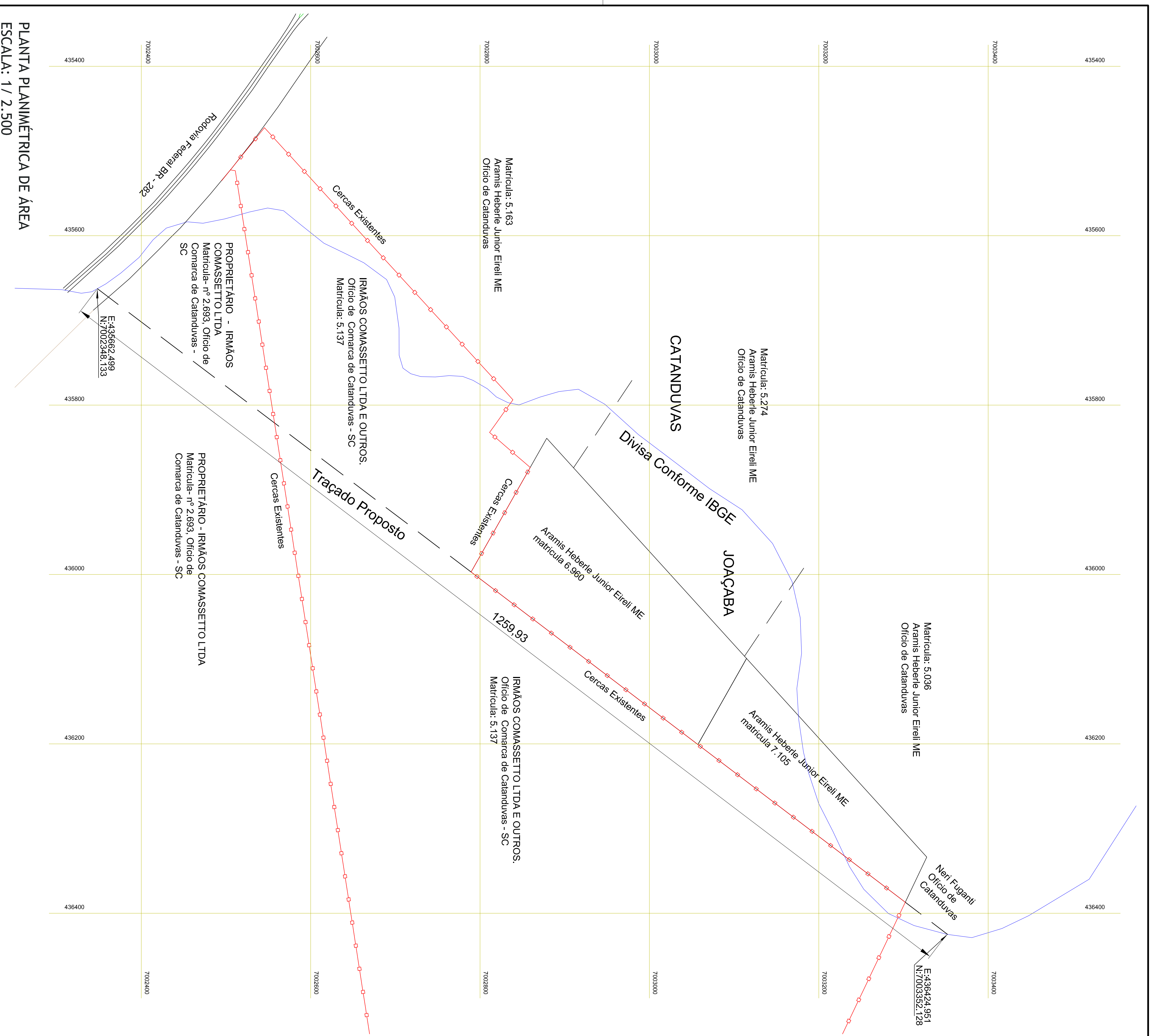
Município de Joaçaba/SC
DIOCLÉSIO RAGNINI

Município de Catanduvas/SC
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Testemunhas:

CPF: 124.493.269-07

CPF: 081.507.569-300



PLANTA DE SITUAÇÃO FONTE: GOOGLE EARTH SEM ESCALA

Aprovações:

Rua Roberto Trompowski, 18 - 2º andar / Fone: 49 3322-2880 - www.ammoc.org.br - e-mail: ammoc@ammoc.org.br - Joinville/SC

AMMOC
PREFEITURAS MUNICIPAIS DE CATANDUVAS E JOAÇABA

ESTUDO PLANIMÉTRICO DE AJUSTE DE LIMITES MUNICIPAIS

Obras:

Local da Obra: **RODOVIA FEDERAL BR - 282**

Concedido: **PLANTA PLANIMÉTRICA DE ÁREA: PLANTA DE SITUAÇÃO**

Responsável Técnico:

Ana Júlia U. de Carvalho - Eng. Civil - Crea/SC 105.295-8
 André Brito Dotli - Eng. Civil - Crea/SC 182.237-5
 Denir Narcizo Zullian - Eng. Civil - Crea/SC 50.805-8
 Fábio Zilio Caron - Eng. Civil - Crea/SC 140.642-7
 Max Mooshammer - Eng. Civil - Crea/SC 139.164-0
 Suelten Karine Cerevelin - Eng. Civil - Crea/SC 166.933-0

PLA. 01/01

Qualquer alteração deverá ser autorizada pelo responsável técnico e previamente aprovada junto ao corpo de bombeiros militar.

SERVIÇO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

Desenho: **Lucas F. Balestrin** Data: **setembro / 2021** Escala: **Indicada (S)** Área Total: **Indicada (S)**

BALESTRIN
 08525449954
 Assinatura Responsável Técnico

Assinatura Prefeitura Municipal